



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.172 |

Quarta-feira | 13 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sônia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura, CNPJ nº. 15.513.690/0001-50**, conforme parecer exarado no Processo nº. 1100/19.

Chapadão do Sul - MS, 13 de novembro de 2019.

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2019 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos

aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Gestor de Ações Institucionais

Função: Assistente Social

1- Jane Laura Garcia

1.2 - O (s) candidato (s) convocado (s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.172 |

Quarta-feira | 13 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Chapadão do Sul, 12 de novembro de 2019.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando necessário);
- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

Chapadão do Sul/MS, 13 de novembro de 2019.

Informamos que Wanderlei Vaz da Costa Júnior Servidor da Secretaria de Saúde a partir data desta publicação se encontra como apoiador no PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica).

Atenciosamente,

Mara Nubia Soares Pereira
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 3.193, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a composição dos membros do Conselho Curador do IPMCS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), nomeado pelo Decreto nº 2.383, de 18 de junho de 2014, os membros a seguir nominados:

I – Representantes do Legislativo Municipal:
Conselheiro Titular: ANDREIA CRISTIANE DE LIMA, em substituição à Jacqueline Chagas Tomiazzi Beloti;
Conselheiro Suplente: CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), nomeado pelo Decreto nº 2.383, de 18 de junho de 2014, os membros a seguir nominados:
Conselheiro Titular: CLARICE PREIS FLORES, em substituição ao Cláudio Sebastião Ferreira;
Conselheiro Suplente: PATRICIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.172 |

Quarta-feira | 13 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
5288/2019	12238	RUA DAS CODORNAS, Nº 246	30	14	ESPLANADA III
5289/2019	12240	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 905	30	16	ESPLANADA III
5290/2019	12242	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 931	30	18	ESPLANADA III
5291/2019	12243	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 943	30	19	ESPLANADA III
5292/2019	12250	RUA INHAMBU, Nº 319	30	27	ESPLANADA III
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
5293/2019	12195	RUA DAS PERDIZES Nº 1008	29	01	ESPLANADA III
5294/2019	12198	RUA DAS PERDIZES Nº 970	29	04	ESPLANADA III
5295/2019	12200	RUA INHAMBU Nº 342	29	06	ESPLANADA III
5296/2019	12218	RUA JAÓ Nº 323	29	24	ESPLANADA III
5297/2019	12223	RUA JAÓ Nº 383	29	29	ESPLANADA III
5298/2019	1329	AV. ONZE Nº 744	78	27	CENTRO